



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Diretoria-Geral

DESPACHO DIGER 1285/2024

Em atenção ao Despacho SECGP 230 ([0777745](#)), que apresenta histórico de providências diligenciadas pela unidade com a finalidade de implantar o eSocial na Justiça Federal da 6ª Região, ao Encaminhamento SUCPA [0842223](#) e Encaminhamento SECOF [0871913](#), manifesto-me e delibero conforme a seguir.

2. Por meio do Despacho SECGP 230 ([0777745](#)), foi apresentado o "*histórico de providências que foram diligenciadas no âmbito desta SecGP, com a finalidade de implantação do eSocial neste Tribunal*". Esse histórico é consolidado em dois documentos principais, a Informação DIPAG [0761999](#) e o Encaminhamento SUCPA [0774125](#), que mencionam tentativas, dificuldades e providências já adotadas, fazendo referência a um conjunto de informações anteriores, mais detalhadas, dos anos de 2017, 2022 e 2023 ([0761189](#), [0761228](#), [0761238](#), [0761244](#) e [0761998](#)).

3. Em relação aos eventos relatados nesse histórico, registro ciência e destaque resumidamente os pontos adiante, a fim de compor um texto-base para a compreensão de novos atores que forem inseridos no tratamento da questão.

4. O assunto eSocial é antigo e, conforme demonstra o primeiro documento referenciado no presente processo, o Relatório Treinamento de novembro/2017 ([0761189](#)), contido no Processo SEI 0003958-31.2018.4.01.8008 do TRF1, é "*amplo, complexo e abrange diversas áreas da [então] JFMG*".

6. Por muitos anos, houve a expectativa de que seria implantado na Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, posteriormente incorporada pelo novo Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6, um sistema desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, como se percebe nos trechos transcritos a seguir, contidos na Informação de abril/2022 ([0761228](#)), pertencente ao Processo SEI [0011134-22.2022.4.01.8008](#):

"Em contato com a DIPAG no dia 18/04, foi-nos informado que a Informática do Tribunal está trabalhando no desenvolvimento do sistema, mas não há informação de quando o programa será disponibilizado.

[...]

Dada a excessiva quantidade de dados, a periodicidade mensal, a complexidade das regras do eSocial e o controle de protocolos, não estamos considerando na SEPAG a hipótese de envio das informações ao eSocial sem o auxílio de sistema informatizado, bem como considerando a intervenção manual nos casos de contingência em situações pontuais, não para a folha toda."

7. Mesmo após a criação do TRF6, permaneceu essa expectativa, a exemplo do que a SUCPA propôs, entre outras coisas, na Informação [0062396](#), do final de setembro de 2022. Desde então e há até poucos meses, permanecemos acompanhando a evolução do desenvolvimento do sistema do eSocial no TRF1.

8. A informação mais recente, de julho deste ano, indica que eles iniciaram o envio das informações não periódicas e, agora, trabalham nos ajustes relacionados a esse envio e no desenvolvimento do envio das informações periódicas.

9. Não obstante, há poucos meses, representantes da equipe de Tecnologia da Informação - TI deste TRF6 reuniram-se com integrantes da TI do TRF1 para conhecer a solução em construção. Nessa oportunidade, concluíram não tratar-se da melhor alternativa para a 6ª Região, pois o TRF1, composto por mais de 10 seções judiciárias, adotou uma estratégia de implantação que envolveu a criação de uma tabela centralizada que consolida dados de cada seccional, o que precisaria ser reproduzido no sistema da 6ª Região, composta por apenas uma seção judiciária, acrescentando ao nosso sistema uma complexidade desnecessária.

10. Além disso, não dispomos, na 6ª Região, de pessoal qualificado e em quantidade suficiente para a realização do esforço necessário, especialmente porque foram iniciados os trabalhos com vistas à implantação do SERH, sistema único de recursos humanos da Justiça Federal, o que exigirá a dedicação dos profissionais que integram as equipes de Gestão de Pessoas e de TI.

11. No mais, qualquer esforço relativo à implantação do sistema do TRF1 será descartado após a adoção do SERH, o que desrecomenda ainda mais a utilização do sistema da 1ª Região.

12. Mesmo antes da conclusão apontada no parágrafo 9 deste expediente, considerando os riscos relacionados ao desenvolvimento e a adoção da solução do TRF1, esta Administração já empreendia esforços para identificar outras alternativas de solução.

13. Nesse sentido, tentou contratar treinamentos para suas equipes, o que não obteve sucesso porque os especialistas consultados, em sua maioria integrantes do quadro da Receita Federal do Brasil - RFB, apontavam que o treinamento sem um sistema que permitisse a utilização prática do eSocial seria inócuo.

14. Também realizou a contratação de uma consultoria, conforme o Processo [0008842-16.2023.4.06.8000](#), por meio da qual pretendeu-se o "*levantamento de dados e planejamento de solução para dotar o TRF6 dos requisitos necessários para coletar e enviar dados aos sistemas e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb*". Infelizmente, após todo o esforço realizado pelas equipes vinculadas a esta DIGER, conforme, por exemplo, relato contido na Informação SUCPA [0757101](#), os produtos entregues não foram adequados e foi instaurado processo de aplicação de penalidade ([0004287-19.2024.4.06.8000](#)).

15. Em seguida, foram realizados contatos e reuniões com colegas dos TRFs 2, 3 e 5 em busca de outras alternativas de solução. Delas, tivemos ciência de que o TRF5 utiliza uma solução própria, mas que não poderia ser adotada pelo TRF6 em razão de questões semelhantes às que desrecomendam a solução do TRF1, e que os TRFs 2 e 3 adotam uma solução de mercado.

16. Também aconteceu, no dia 7/5/24, uma importante reunião entre esta Diretoria-Geral e todas as áreas envolvidas. O cenário era de irresolução e não havia uma solução em vista. Após longa discussão e sugestões de todas as áreas, foram combinadas as providências relatadas nos itens "a" a "e" da Informação SUCPA [0761999](#). Em suma:

- a) a criação de um processo consolidando as informações e a lista dos processos relativos ao assunto, que culminou no presente processo;
- b) o agendamento de reuniões com potenciais empresas capazes de desenvolver ou implantar na 6ª Região um sistema de mensageria, o que foi realizado, conforme relato constante da informação;
- c) a realização e a apresentação dos resultados de um teste de inserção manual dos dados de 33 comissionados sem vínculo, o que foi parcialmente realizado até o presente momento;
- d) a autuação de um processo com um Formulário de Abertura de Demanda - FAD, que culminou no Processo [0006894-05.2024.4.06.8000](#);
- e) a autuação de um processo para avaliar a viabilidade da contratação de mão de obra para digitação de dados manualmente no sistema do eSocial, o que se encontra pendente até o momento.

17. Após isso, em função das providências do item "b", tivemos contato com a empresa MPS Informática Ltda., que realizou reuniões conosco TRF6 em pelo menos duas oportunidades e esteve no Tribunal nos dias 27 e 28/5/24. No primeiro dia, foi feita uma abertura, oportunidade em que a empresa fez uma exposição geral de sua solução e das estratégias de implantação adotadas nos órgãos similares ao

TRF6 em que atua. Também compartilhou boas práticas e sugestões de atividades preparatórias que poderíamos adotar mesmo antes de adotar qualquer solução disponível.

18. Em seguida, no mesmo dia e no dia 28, sentou-se com cada equipe envolvida no projeto para conhecer os sistemas utilizados pelo TRF6, identificar os recursos e as providências necessárias para implantação, esclarecer dúvidas, orientar sobre outras atividades preparatórias necessárias e poder compor uma proposta de solução desenhada especificamente para o nosso caso.

19. A partir disso, formulou uma proposta inicial, que deu origem ao DOD - Demanda Intempestiva [0842211](#), com o objetivo de *"adquirir licenças de uso de software para extração, tratamento e remessa dos dados trabalhistas, previdenciários e tributários ao ambiente nacional do eSocial e ao EFD-REINF, bem como de contratar serviços técnicos especializados de coleta de dados e manutenção evolutiva, sob demanda, para garantir a conformidade do TRF6 com a legislação vigente relacionada ao tema"*.

20. A respeito da demanda, a SUCPA informa que a *"alternativa de comprar a solução de terceiros"* é a que *"se mostra capaz de atender de forma mais rápida e eficaz as necessidades do TRF6, sobretudo porque a falta de envio da escrituração ao eSocial pode trazer prejuízos aos magistrados, servidores e ensejar autuação e multa ao TRF6 e à SJMG, em razão do descumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas"*.

21. Esclarece também que, *"dentre as quatro empresas consultadas, MPS Informática, Paycon Automações (solicitado no canal de atendimento do site, não atenderam nos telefones disponíveis), Aspec id. [0842167](#) e Compliance Soluções id. [0842173](#), somente a primeira prontamente respondeu à consulta"*.

22. Na sequência, afirma que *"a contratação da empresa MPS Informática Ltda. para o envio de informações do nosso corpo funcional para o eSocial é uma decisão estratégica que pode trazer vários benefícios para a 6ª Região, que vão desde a conformidade legal até a eficiência operacional. Embora possa parecer um custo adicional à primeira vista, contratar uma empresa especializada pode ser mais econômico a longo prazo, considerando os benefícios de eficiência, redução de erros e conformidade legal"*.

23. Após tramitação inicial, a SECOF apontou a necessidade de discriminar os valores que precisariam ser despendidos em 2024 e 2025 para implantação da solução, conforme Encaminhamento SECOF [0851156](#).

24. Mediante trabalho conjunto entre SECGP e SECTI para discriminação dos valores, a empresa formulou a Proposta MPS - ATUALIZADA ([0870504](#)) e foi complementada a instrução do processo com a Certidão Exclusividade Comercialização - eSocial ([0848247](#)), com o E-mail Negociação com a MPS Informática Ltda ([0858698](#)) e com a Carta de Exclusividade Comercialização - EFD REINF ([0869835](#)). Por fim, a SECTI apresentou, por meio da Informação SECTI [0870706](#), os dados requeridos pela SECOF.

25. Agora, confirmada a dotação orçamentária necessária, a SECOF, por meio do Encaminhamento [0871913](#), restituiu os autos a esta DIGER.

26. Diante de todo o exposto, e considerando principalmente a urgência da questão, AUTORIZO o prosseguimento das providências com vistas à contratação, razão pela qual remeto os autos à SECOF para providências, e, a fim de acelerar os trâmites, remeto-os também à SECGP, à ASMAG, à própria SECOF e à SECTI para indicação dos integrantes demandantes, no caso das três primeiras, do integrante administrativo, no caso da SECOF, e do integrante técnico, no caso da SECTI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 13/08/2024, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0872684** e o
código CRC **2EBF7F79**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0006553-76.2024.4.06.8000

0872684v11

Criado por [mg1011577](#), versão 11 por [tr9](#) em 13/08/2024 10:12:06.